



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 001/2022**

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRABALHO HOME OFFICE E RODÍZIO NO ÂMBITO DESTES PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a estrutura da Câmara Municipal e alguns setores deste Poder Legislativo possuírem mais de um servidor na mesma sala, não sendo possível a distância mínima de 1,5m entre os mesmos;

CONSIDERANDO os casos positivos à COVID-19, bem como um surto de gripe no Município de Boa Esperança-ES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal, o exercício das funções em forma de home office e rodízio de servidores, por prazo indeterminado.

**Art. 2º** Em caráter excepcional, permanecerão em funcionamento os trabalhos de segunda à quinta-feira, das 12h às 18h e na sexta-feira, das 07h às 13h, mediante escala de revezamento de servidores a ser elaborada pelos responsáveis de cada setor.

**Art. 3º** Poderá a Presidência da Câmara Municipal, a qualquer tempo, independente de ato oficial, solicitar o comparecimento presencial do (s) servidor (es) que está executando suas atividades laborais por meio de trabalho remoto visando o cumprimento de urgências bem como das atividades essenciais para a manutenção dos serviços administrativos e legislativos neste período.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

**PODER LEGISLATIVO**

**Art. 4º** As reuniões das Comissões Permanentes, ocorrerão nos seus respectivos dias e horários, através de conexão remota, conforme a Resolução nº 391/2020.

**Art. 5º** As Sessões Ordinárias e Extraordinárias ocorrerão através de conexão remota, conforme a Resolução nº 391/2020.

**Art. 6º** Os Vereadores que estiverem afastados após apresentarem atestados, poderão participar das sessões e das reuniões das Comissões Permanentes, que acontecerão através do Sistema Remoto.

**Art. 7º** As questões excepcionais e/ou omissas relativas à matéria aqui regulada serão dirimidas pela Presidência da Mesa Diretora.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2022.

**Art. 9º** Revoga-se a Portaria nº 55/2021.

Boa Esperança/ES, 17 de janeiro de 2022.

**RENATO BARROS**  
**Presidente**